ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 4.062 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1986.

Institui subvenções municipais para o exercício de 1.987.

Celso Arantes Brito, Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Frutal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Frutal, institui na forma da presente lei subvenções Sociais e Econômicas, para o exercício de 1.987.

Parágrafo Único - As subvenções concedidas às seguintes entidades, com as respectivas importâncias:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Associação dos Servidores públicos Municipais	150.000,00
Grupo U.A.I.- União p/ as atividades Integradas	40.000,00
Nacional Esporte Clube	20.000,00
Liga Frutalense de Futebol	15.000,00
Fundação Cultural Frutal	10.000,00
Frutal Esporte Clube	30.000,00
Comissão Municipal de Esporte	40.000,00
Programa de Ação Social	470.000,00
Hospital São Francisco de Assis	60.000,00
Assistência Social Pio XII	70.000,00
Casa Mãe da Esperança	15.000,00
Casa da Sopa Paulo Goulart	10.000,00
Casa da Sopa Nave da Saudade	10.000,00
Lar Maria Rio Vez	10.000,00
CONBEM - Conselho Municipal do Bem Estar do Menor	10.000,00

...ANA Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7188 - 442-1629 - BH

ESTADO MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Centro Espírita Deus,Amor e Caridade.....	10.000,00
Cerea- Centro de Recuperação do alcoolatra.....	10.000,00
Abrigo de Menores Maria Conceição Aparecida.....	10.000,00
Conselho Particular das Conferências Vicentinas de Frutal.....	10.000,00
Casa da Sopa Bezerra de Menezes.....	10.000,00
Eduncandario Padre Lourenço.....	10.000,00
Nosso Lar Júlia de Carvalho.....	10.000,00
	1.030.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural- EMATER-.....	150.000,00
Associação dos Munic. do Baixo Vale Rio Grande.....	100.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal- IBAM-.....	7.200,00
Sindicato Rural de Frutal.....	15.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frutal.....	6.000,00
Associação dos Vereadores do Triângulo Mineiro- AVETRIM-.....	6.000,00
	288.200,00
Total Geral.....	1.318.200,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frutal, aos 03 de dezembro de 1986.

Celso Arantes Brito
(Prefeito Municipal)

Geraldo [illegible] Correa
(Chefe [illegible])

LMA - Rua Bonfim, 1.015 - Fones: 442-7188 - 442-1820 - BH